E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0 DATA: 04/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 82/2025 APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA*: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam ao Plano de Curso, obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e envio da relação do corpo docente, para os componentes curriculares e da coordenação do referido curso.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> Aspectos Gerais da Instituição de Ensino: Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem à Planta Baixa e de localização, e se encontram em ótimo estado para condições de funcionamento. A estrutura física possui uma área construída de 6.076,89 m², com 14 salas de aula. O mobiliário foi solicitado pelo protocolo n° 22.088.290-0 em 26/04/2024 - Solicitação de Materiais para o CEEP MARINGÁ, Município de MARINGÁ, NRE de Maringá de acordo com o escopo da Coordenação de Materiais e Suprimento - FUNDEPAR.
>
> LABORATÓRIOS E BIBLIOTECA: DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS, BIBLIOTECA, ACERVO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.
> Os equipamentos, materiais de laboratório e acervo o CEEP ainda vai receber da SEED, e já está sendo providenciado e licitado pela mantenedora. O protocolo de solicitação à SEED é N° 22.133.483-3 de 07/05/2024. Nas fls. 135 do protocolado a direção apresentou uma declaração sobre o acervo específico do curso Laboratório Específico para o Curso: o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas possui um laboratório específico. O protocolo de solicitação à SEED é N° 22.133.483-3 de 07/05/2024.
>
> O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a Licença Sanitária pela Secretaria de Saúde - Divisão de Serviço de Vigilância da Prefeitura do Município de Maringá, não foram emitidos pelo fato da obra ser finalizada no mês de outubro de 2024, as (fls. 31) a chefe do Núcleo apresenta uma justificativa.

Do laudo do perito, bacharel em Informática, cabe destacar:

> A finalidade do presente Laudo Técnico, é a conclusão das informações referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, município de Maringá, para Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na forma presencial.
> [...]
> O Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, está na fase final da obra, com previsão de entrega para outubro de 2024, conforme informado pela comissão do NRE e pela Engenheira da Obra. Sendo assim a verificação foi feita com foco nos espaços físicos da instituição, a infraestrutura atende com excelência ao curso técnico solicitado, com amplas salas de aulas no total de 12 salas, vários laboratórios básicos, entre eles: biologia, química, leitura, matemática, física e informática; e com laboratórios específicos que vão atender aos demais cursos, conta também com um amplo refeitório com capacidade para 400 alunos, um ginásio de esporte coberto com infraestrutura completa com quadra, arquibancada, vestiários e banheiros.
> Observou-se uma ampla área de convivência coberta e descoberta para os estudantes, estacionamento, cisterna, cozinha e cantina ampla para atender.
> Em relação à Biblioteca, o espaço é amplo e com ótima claridade, está disposta em dois andares com escada interna e vários pontos de internet para a futura instalação dos computadores. Todas as salas de aula, laboratório e biblioteca serão climatizados, no momento da verificação pudemos constatar as instalações sendo feitas.
> A Comissão composta por integrantes do Núcleo Estadual de Educação de Maringá nos informou que está em andamento os protocolos de aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e acervo de todo o Centro.
>
> 4. CONCLUSÃO
> Procedida as observações e a análise das informações adquiridas em visita in loco para o processo de Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao ensino médio, na forma presencial, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, pode-se concluir que as condições de infraestrutura física, atende as necessidades para a oferta da respectiva proposta.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/10/2024, para a instituição de ensino apresentar: o ato de designação da direção da instituição de ensino, o Ofício de solicitação de pleito e Matriz Curricular assinados pela direção; providenciar as devidas condições de infraestrutura física, técnica, pedagógica e tecnológica, o acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam ao Plano de Curso; apresentar o alvará de funcionamento, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária da instituição de ensino; providenciar corpo docente e coordenador do referido curso, com as habilitações específicas; atender a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente. Para o Núcleo Regional de Educação de Maringá reencaminhar o Relatório Complementar da instituição de ensino quanto ao solicitado e o Relatório Circunstanciado Complementar do Perito quanto à infraestrutura específica física e pedagógica do referido curso, bem

como registrar em seu parecer, se favorável ou não. O protocolado retornou a este Conselho em 12/12/2024, com a seguinte informação:

A Comissão designada pelo Ato Administrativo nº 695/2024 de 27/11/2024 procedeu a análise documental do processo e-protocolo n.º 22.415.402-0. A representante legal do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a qual requer à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, comprovou nas (Fls. 187. Mov.37) o Ato de Designação de direção conferido pela Resolução n.º 5145/2024.

Foi apresentado o Ofício de solicitação de pleito como consta nas (Fls. 185-186. Mov.37). As Matrizes Curriculares estão assinadas pela diretora e foram comprovadas nas (Fls. 188-189. Mov.37).

Inseriu-se no protocolo a comprovação do documento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, com a relação e a entrega dos materiais. (Fls.192. Mov.37).

Foram apresentadas pela direção do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, justificativas referentes as ausências de parte dos documentos que compõem a referida diligência, bem como o comprometimento em apresentá-los aos membros do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná assim que estiver de posse destes.

Segundo a representante legal da instituição de ensino, o Alvará de Funcionamento e o Laudo da Vigilância Sanitária dependem do documento da finalização da obra emitido pela construtora, a qual tem prazo que segue em vigência para apresentá-lo, situação que dificulta a comprovação dos documentos. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro encontra-se em trâmite. Foi apresentado o número de protocolo 3.1.01.24.0001106759-33, referente a solicitação de vistoria do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros. (Fls. 196-197. Mov.37).

Nas (Fls. 198. Mov.37), foi apresentado justificativa para a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo, uma vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED. Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

Justificativa da direção referente aos questionamentos sobre o acervo bibliográfico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, contam nas Fls. (191-194.Mov.37).

Com relação aos materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, atendimento a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente, constam nas (Fls. 199. Mov.37) justificativa e comprometimento da gestora em apresentá-los assim que recebê-los, pois possuem protocolos em andamento conforme demonstrados ao longo deste processo.

Encaminha-se o Relatório Circunstanciado Complementar para análise, apreciação e manifestação da SEED e do Conselho Estadual de Educação.

Plano de curso

Justificou a oferta do curso:

[...]
Projeções sobre o futuro do trabalho modeladas pela consultoria McKinsey (2020) apontam que 30 a 40% de toda a força de trabalho necessitará incrementar significativamente suas habilidades ou buscar novas ocupações até 2030. Uma nova realidade tecnológica ubíqua exige profissionais altamente qualificados, o que já reflete na busca por mão-de-obra na percepção de 81% dos líderes de empresas, segundo estudo da consultoria de recrutamento Robert Half (2019).
No contexto do mundo do trabalho e das especificidades da área da tecnologia e da informática, este currículo atende uma necessidade real de demanda de mercado no segmento de informática nas mais diversas atuações deste profissional. Conforme dados apontados pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), em 2019 a área de TIC empregava 1,56 milhões de profissionais, acumulando o crescimento do setor 4.1%.
No mundo, as profissões relacionadas a essa área crescerão 33% até 2022, segundo dados do World Economic Forum.
O estudo da empresa de recrutamento PageGroup "Barômetro de Tecnologia de 2018" demonstra que 90% dos profissionais não se sentem capacitados para assumir posições centrais nessa transformação digital, e aponta para a falta de qualificação como uma das principais dificuldades para aquisição de profissionais para as equipes em 41% das empresas [...]

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 163

Habilitação profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Eixo tecnológico: Informação e Comunicação
Forma de oferta: Subsequente
Carga horária: 1200 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, no turno da manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: Semestral
Número de vagas: 35 por turma
Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 6 semestres letivos
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio.
Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:
- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.

- Manter registros para análise e refinamento de resultados. - Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais. - Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

DIPLOMA

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl 188.

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SUBSEQUENTE[1]

NRE: 19 MARINGÁ				MUNICÍPIO: 1530 MARINGÁ			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4648 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI							
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL 599, JARDIM OLÍMPICO, MARINGÁ, 87070-350							
TELEFONE: 44 3218-7100							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente		TURNO: manhã, tarde e noite		C.H. Total: 1.200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Gradativa			
	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
		T	P	T	P	T	P
CÓDIGO *	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	33	33	0	0	0	0
	LÓGICA COMPUTACIONAL	33	34	0	0	0	0
	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	33	34	0	0	0	0
	ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS	67	33	0	0	0	0
	BANCO DE DADOS I	33	67	0	0	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END I	0	0	33	67	0	0
	PROGRAMAÇÃO FRONT-END	0	0	33	67	0	0
	BANCO DE DADOS II	0	0	34	100	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END II	0	0	0	0	33	100
	PROGRAMAÇÃO MOBILE I	0	0	33	33	0	0
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	0	33	67
	PROGRAMAÇÃO MOBILE II	0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO	0	0	0	0	33	67
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL[1]		400		400		400	

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
[2] Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Maringá, 25 de novembro de 2024.

Daniela A. Rufato Figueiredo
Diretora / CEEP – Maringá
Res. nº 5145/2024
assinatura eletrônica.

Quanto à coordenação do curso e os docentes consta a seguinte justificativa, fl. 198:

> [...]
> venho justificar a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo, uma vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED.
> Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

Em relação ao Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão em tramitação.

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da referida instituição de ensino, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, foi efetivado na reunião deste Conselho de fevereiro de 2025, ao analisar o protocolado n.º 22.407.602-9, de 03/07/2024.

Da análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino está com o prazo do credenciamento inferior ao estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em razão das deficiências apresentadas no citado curso técnico.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a coordenação habilitada do mesmo e a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam ao Plano de Curso;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício